



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 1/2018 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 04 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Rec. Ex.
09/01/18
AS 16:35h
Z. Port

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS INCISOS I E II, DO § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A CRIAR A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para deliberação, discussão e votação com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 43, respeitadas as restrições do § 3º, sobre o período de recesso parlamentar, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Por meio da Lei nº 3.080, de 24 de outubro de 2017, essa colenda Câmara Municipal autorizou este Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e a criar a gratificação de desempenho de atividade, para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado, reservando-se, preferencialmente, àqueles classificados nas Unidades da Polícia Militar em Guariba e na 2ª Companhia de Polícia Militar de Jaboticabal.

Para atender a esses objetivos, de relevante interesse para a segurança do patrimônio público municipal e da própria população local, ficou criada na mencionada lei municipal a gratificação por desempenho de atividade delegada, que deverá ser paga mensalmente por este Executivo aos integrantes da Polícia Militar, que exercerem, comprovadamente, em horários de folga, atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio celebrado com esta Municipalidade.

Todavia, houve um desencontro de informações internas que impediu de chegar ao projeto de lei, quando se encontrava na fase final de sua elaboração, os detalhes do último acerto havido entre a chefia deste Executivo e o capitão Correa, da Polícia Militar, para a definição dos valores da gratificação de desempenho de atividade delegada.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Esse desencontro de informações fez com que o projeto de lei chegasse à essa colenda Câmara Municipal com os valores provisórios, que se encontravam ainda em fase de negociação, e não propriamente os definitivos.

Em consequência desse equívoco, a gratificação por desempenho de atividade delegada ficou correspondendo à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual, no exercício exclusivo da atividade delegada, classificada de duas formas distintas: a primeira, aos Oficiais: 1º Tenente PM e 2º Tenente PM, com o valor de cada hora correspondente a 80% (oitenta por cento) de 1,0 UFESP (Uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

E a segunda, os Praças, como Subtenente, Sargento, Cabo e Soldado, com o valor de cada hora correspondente a 70% (setenta) de 1,0 UFESP (Uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

O que restou em desacordo com o que ficou combinado entre as partes e dentro da orientação dada pela própria Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que precisa ser alterado, com a maior brevidade possível, pois se permanecer o valor da gratificação ajustada inferior a uma UFESP, não haverá policiais militares interessados em desempenhar a atividade delegada, porque já recebem esse piso quando, em horário de folga, prestam serviços para o próprio Estado.

Diante do exposto, conclamo Vossa Excelência e aos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras a prestar total apoio à presente propositura, para que os valores da gratificação de desempenho de atividade delegada possam ser corridos para os Oficiais, à razão de 100% sobre uma UFESP, e aos Praças, à razão de 90% sobre uma UFESP, que é praticamente o mínimo pagos por todas as outras Municipalidades que aderiram a esse tipo de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Nesta oportunidade, agradeço, sinceramente, a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, e renovo-lhes os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.